**Anexo XXXI – Edital de Convocação para Recebimento de Propostas e Instauração de Procedimento de Manifestação**

**de Interesse Social nº \_\_\_/20\_\_\_**

O Município de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ comunica aos interessados que receberá propostas das organizações da sociedade civil, dos movimentos sociais e dos cidadãos, para a celebração de parcerias com o objetivo de executar atividades ou projetos, de interesse público, visando à avaliação, pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade da realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 216/2016, de 28 de novembro de 2016, de acordo com as condições a seguir previstas.

**1.** As propostas deverão ser apresentadas no período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e poderão ser entregues no Setor de Protocolo do Município, sito à Rua/Av. \_\_\_ nº\_\_\_, Município de \_\_\_ ou pela internet, na página oficial do Município, no endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo deste edital e disponível no link \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2.** Organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, contendo:

a) nome completo ou razão social do proponente;

b) número do Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;

c) endereço completo de residência ou sede, acompanhado de endereço eletrônico de e-mail;

d) no caso de organização da sociedade civil ou movimento social, indicação do seu objeto social ou área de atuação.

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

**3.** Recebidas as propostas, a Administração observará as seguintes etapas:

3.1. Análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no item 2 deste edital;

3.2. Decisão sobre a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pela Administração Pública, após consulta ao órgão ou entidade da administração responsável pela política pública;

3.3. Instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS para oitiva da sociedade sobre a proposta apresentada, mediante divulgação de formulário específico para manifestação dos interessados, que será disponibilizado na internet, na página oficial do Município, no endereço eletrônico \_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;[[1]](#footnote-2) e

3.4. Manifestação do órgão (ou da entidade) da administração pública responsável pela política pública sobre o mérito das propostas apresentadas em conformidade com este edital, após o período previsto no item 3.3, considerando a ocorrência de manifestação durante o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como o teor das contribuições apresentadas pela sociedade.

**4.** A apresentação de propostas pelas organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos, bem como a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não obrigarão à realização do chamamento público, tampouco à celebração da parceria, que ocorrerão de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

4.1. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não torna automaticamente dispensado, dispensável ou inexigível o chamamento público para a celebração da parceria.

4.2. A proposição ou participação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.3. Não é condição para participação de chamamento público ou celebração de parceria a prévia participação de organização da sociedade civil no Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

**5.** Quadro síntese das etapas e respectivos prazos previstos neste edital:

|  |  |
| --- | --- |
| **Ato/Procedimento** | **Prazo/data** |
| Recebimento das propostas | De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ |
| Análise de admissibilidade das propostas | Até \_\_/\_\_/\_\_ |
| Verificação da conveniência e da oportunidade de instauração do PMIS com oitiva da sociedade | Até \_\_/\_\_/\_\_ |
| Divulgação da decisão sobre a instauração do PMIS | Até \_\_/\_\_/\_\_ |
| Instauração do PMIS | Até \_\_/\_\_/\_\_ |
| Oitiva da sociedade sobre o tema | De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ |
| Manifestação sobre o mérito das propostas apresentadas em conformidade com este edital | Até \_\_/\_\_/\_\_ |
| Publicação do resultado final do PMIS | Até \_\_/\_\_/\_\_ |

**6.** As propostas, as decisões da Administração e as manifestações da sociedade e o resultado final do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS serão divulgadas na internet, na página oficial do Município, no endereço eletrônico \_\_\_.

Local e data.

Prefeito Municipal

1. De acordo com a regulamentação editada pelo Município e a critério da Administração Pública, também é possível que a manifestação de interesse social ocorra por meio de audiência ou consulta pública, caso em que o do inciso III do item 3 deste edital poderá ser acrescido da seguinte expressão “e de realização de audiência pública específica, coordenada pelo órgão (ou entidade) responsável pela política pública, a ser realizada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_, da qual será elaborada a correspondente ata”. [↑](#footnote-ref-2)